



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2022**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022, Processo Administrativo nº 121/2022**, e que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar sendo licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento imediato, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.785/07; e demais exigências deste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até às 08:15h do dia 15/12/2022**

**ABERTURA JULGAMENTO DE PROPOSTAS: 08:15h às 08:30h do dia 15/12/2022**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30h do dia 15/12/2022**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TEMPO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO APÓS HABILITAÇÃO: 03 HORAS**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**1 – OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO TOTAL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E SEGURO R.C.O. PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, conforme especificações e quantitativos a seguir:

LOTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR
LOTE 01 VEÍCULOS LEVES	SAÚDE	VEÍCULO FIAT MOBI LIKE, 1.0, ANO/MODELO 2018, CHASS I9BD3414A5XJY477482, RENAVAM 1122263659 PLACA QIN 1165	R\$ 2.281,83
	SAÚDE	VEÍCULO RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 ANO 2016, CHASSI 93y4srd64hj414588 PLACA QIB 446593Y4SRD64HJ414588	R\$ 2.318,42



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

SAÚDE	VEÍCULO MASTER RENAULT AMB ANO 2016 CHASSI 93YMAFELAHJ453142 8 PASSAGEIROS PLACA QHZ 0036	R\$ 7.802,95
SAÚDE	VEÍCULO BOXER, ANO 2016, CHASSI 936ZCWMCH2161869 15 PASSAGEIROS PLACA QIJ 3856	R\$ 7.094,95
SAÚDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 RENAVAL 1159468726 PLACA QJC 0686	R\$ 2.437,04
SAÚDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 RENAVAL 1159469455 PLACA QJC0796	R\$ 2.437,04
SAÚDE	VEICULO FORD KA SE 1.5 SD B ANO 2018 MODELO 2018 RENAVAL 1159471905 PLACA QJC 1096	R\$ 2.437,04
SAÚDE	VEÍCULO SPIN, ANO 2019, MODELO 2019 QUANTIDADE DE 07 PASSAGEIROS PLACA QJT 0353	R\$ 3.563,68
SAÚDE	VEÍCULO MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA RENAULT, ANO 2019, MODELO 2020 PLACA QTL 2652	R\$ 8.138,11
SAÚDE	VEICULO, SPIN 18LL MT PREMIER, ANO 2020, MODELO 2021, CHASSI 9BGJP7520MB138756 PLACA REA 7667	R\$ 3.610,91
SAÚDE	SPIN PREMIER AT R7G ANO 2022 MOD.2023 PLACA RXX3G86	R\$ 3.866,50
SAÚDE	SPIN PREMIER AT R7G ANO 2022 MOD.2023 PLACA RXX3G36	R\$ 3.866,50
SAÚDE	MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO 2021/2022 PLACA RYF 3F46	R\$ 9.265,25
SAÚDE	CHEVROLET ONIX 1.0 RGF 2022/2022 HATCH TIPO K PLACA RYE 7157	R\$ 2.760,55
CRAS	VEICULO CLASSIC, ANO 2013, CHASSI 9BGSU19F0EB1956008 PLACA MLV 1536	R\$ 2.224,17
CRAS	VEICULO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 FLEX 4 PORTAS, ANO E MODELO 2020, CHASSI 9BGEB69H0LG231305 PLACA RAF 8193	R\$ 2.647,50
CRAS	CHEVROLET ONIX 1.0 RGF 2022/2022 HATCH TIPO K PLACA RYE 8A87	R\$ 2.692,62
ADMINISTRAÇÃO	VEÍCULO FORD KA HATCH 1.5 SE, 4 PORTAS ANO E MODELO 2020, CHASSI 9BFZH55SXL8499084, PLACA RAD 9133	R\$ 2.540,26
GABINETE	VEÍCULO JETTA, 2.0, NOVO, ANO/MODELO 2014, PLACA QHB 1375	R\$ 3.340,28
GABINETE	CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT ANO 2022 MOD. 2023 CHASSI 8AGBN69SPR102784	R\$ 3.307,74



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

CONSELHO TUTELAR	VEICULO CHEV/SPIN 1.8LMTLT, ANO FABRICAÇÃO2015, MODELO 2016, PLACA QHN 4772	R\$ 3.248,97
AGRICULTURA	VEÍCULO UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX, MOTOR 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, MARCA FIAT, PLACA MEM 7764	R\$ 2.119,99
AGRICULTURA	VEÍCULO CORSA 1.0, 4 PORTAS ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MLD 2239	R\$ 2.139,15
AGRICULTURA	UNO MILLE ECONOMY ANO 2009 MOD. 2010 CHASSI 9BD1582AA6277995 PLACA MGR 3704 (cessão de uso CIDASC)	R\$ 2.191,63
OBRAS	VW/Nova Saveiro RB ROBUST 1.6 MBVS Chassi: 9BWKB45U1KP004001 PLACA QIZ-3515	R\$ 3.607,68
OBRAS	FIAT UNO MILLE 2010/2011 RENAVAL 230862462 CHASSI 9BD15822AB6501951 PLACA MHZ 4037 (CESSÃO DE USO DO IBGE)	R\$ 2.233,75
OBRAS	VEÍCULO TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, 1.6, ANO/MODELO 2006 RENAVAL 891179313, CHASSI 8AJFZ29G366024213 PLACA MAR 4316	R\$ 4.639,71
URBANISMO	FIAT UNO MILLE 2010/2010 RENAVAL 195826376 CHASSI 9BD15822AA6422898 PLACA MHQ 4291(CESSÃO DE USO DO IBGE)	R\$ 2.185,32
URBANISMO	VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V TORQ FLEX Chassi: 9BD119609E1116040 ANO MODELO 2014 PLACA MLZ 9143	R\$ 3.529,71
EDUCAÇÃO	VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC 1.0 LS ADV ANO/MODELO: 2014/2015 PLACA MLT 7657	R\$ 2.291,25
EDUCAÇÃO	VEÍCULO VW KOMBI STANDER, ANO 2011, MODELO 2012, QUANTIDADE DE 15 PASSAGEIROS PLACA MIO 8386	R\$ 3.916,16
EDUCAÇÃO	SPIN PREMIER AT R7G ANO 2022 MOD.2023 PLACA RXW3E46	R\$ 3.955,75
POLICIA	CHEVROLET TRACKER T A LT ANO MODELO 2022 CHASSI 9BGEB76H0NB184346 PLACA RXW 2H33 (PROPRIEDADE DO ESTADO)	R\$ 6.963,23
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>		<b>R\$ 121.655,64</b>

**COBERTURAS MÍNIMAS:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa

- Casco: 110% tabela Fipe
- RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00
- RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00
- RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 50.000,00
- APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 50.000,00
- APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 50.000,00
- Seguro de Vidros completa, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores
- Assistência 24hs veículo e passageiros
- Serviços de guincho 300 km e veículo reserva
- A franquia deverá ser reduzida

**LOTE 02 - ÔNIBUS E CAMINHÕES**

LOTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR
LOTE 02 ÔNIBUS E CAMINHÕES	EDUCAÇÃO	VEÍCULO VW ÔNIBUS ESCOLAR, ANO/MODELO 2012, CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS PLACA MKL 7683	R\$ 3.648,24
	EDUCAÇÃO	VEÍCULO M.BENZ OF 1620, ÔNIBUS ANO 1995 MODELO 1996, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 49+MOTORISTA PLACA IFF 0302	R\$ 3.466,35
	EDUCAÇÃO	VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82WXER428795, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 PLACA OKF4554	R\$ 3.590,00
	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82W2ER430914, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 PLACA OKH 6864	R\$ 3.556,24
	EDUCAÇÃO	VEÍCULO IVECO/FIAT DAILY CITY CLASS ESCOLAR 70C17, MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2013/2014 PLACA QHE 5J55	R\$ 3.012,12
	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN 15.190 ESC ANO 2021 MODELO 2022 CHASSI: 9532E82WXNR044757 PLACA RLP3F70	R\$ 3.557,18
	AGRICULTURA	VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629, MARCA MODELO CUMMINS ISB6.7 286 P7 PLACA QJR 6130	R\$ 3.480,93
	OBRAS	VEÍCULO M.BENZ 2423 K TRUQUE, ANO/MODELO 2003 PLACA MCA 2514	R\$ 3.464,28
	OBRAS	VEICULO M.BENZ/ATRON 2729K 6x4/ CAMINHAO/BASCULANTE/DIESEL ANO/MODELO 2014 PLACA QHC 3D04	R\$ 3.476,08
	OBRAS	VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 330, 6X4, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA 330 CV, CHASSI Nº 93KK0S1D7EE147385 ANO/MODELO 2014 PLACA QHD 8705	R\$ 3.462,80





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

	OBRAS	VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 330, 6X4, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA 330 CV, CHASSI 93KK0S1D4EE147384 ANO/MODELO 2014 PLACA QHD 8H15	R\$ 3.462,80
	OBRAS	VEICULO FORD/CARGO 1729 CAR/ CAMINHAO/ MEC. OPER, DIESEL – ANO/MODELO 2014 PLACA QHE 6635	R\$ 3.476,08
	OBRAS	VEÍCULO M.BENZ 2423 K TRUQUE, ANO/MODELO 2003 PLACA MCA 2714	R\$ 3.464,28
	OBRAS	IVECO TECTOR 260E30 (6X4) - 2022/2022 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ (EM PROCESSO DE AQUISIÇÃO)	R\$ 3.455,47
	URBANISMO	VEÍCULO M.BENZ L-1513 TOCO, ANO/MODELO 1982 PLACA IAW 3791	R\$ 2.903,02
	URBANISMO	VEÍCULO M.BENZ L-1313, ANO/MODELO 1985 PLACA MCY 2680	R\$ 2.903,02
	URBANISMO	VEÍCULO VW 13180, ANO/MODELO 2000 PLACA MAY 1604	R\$ 3.462,22
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>			<b>R\$ 57.841,11</b>

**COBERTURAS MÍNIMAS:**

RCF – Responsabilidade Civil Facultativa

- RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 150.000,00
- RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 150.000,00
- RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 50.000,00
- APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 50.000,00
- APP Invalidez por pessoa/passageiro.....R\$ 50.000,00
- Assistência 24hs ao veículo e passageiros
- Serviços de guincho 300 km

**OBS: Para este lote não poderá ser cobrado franquia, visto tratar-se de seguro apenas contra terceiros.**

**LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS**

LOTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR
<b>LOTE 03</b> <b>MÁQUINAS</b> <b>PESADAS</b>	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA DE PNEUS, MODELO BM 100 4X4, ANO 2009	R\$ 1.803,16
	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70, ANO 1.987	R\$ 1.803,16
	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE EX 6110, ANO/MODELO 2013	R\$ 1.803,16
	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO TRATOR MASSEY, ANO/MODELO 2013	R\$ 1.803,16
	AGRICULTURA	EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA A750L 4X4 SÉRIE A750357187, ANO/MODELO 2013	R\$ 1.803,16
	OBRAS	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA R180LC-9SB MARCA HYUNDAI ANO 2020 CHASSI HBRR180CCL0000184	R\$ 1.803,16



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

	OBRAS	EQUIPAMENTO COMPACT SOLO HAMM 3411, COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATORIO, MARCA HAMM, MODELO 3411 LISO SERIE N°H2690806, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL N° 11590244, ANO FABRICAÇÃO 2015	R\$ 1.803,16
	OBRAS	EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 70, ANO 1.987	R\$ 1.821,73
	OBRAS	RETROESCAVADEIRA 3524 JHONN DEERE, ANO 2022 CHASSI 1BZ310LATND006932	R\$ 1.803,16
	OBRAS	RETROESCAVADEIRA 3523 JHONN DEERE, ANO 2022 CHASSI 1BZ310LAJND007062	R\$ 1.803,16
	OBRAS	RETROESCAVADEIRA XCMG XT850 ANO 2018 CHASSI XUG08700EJTA10132	R\$ 1.803,16
	URBANISMO	MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS BOBCAT, ANO/MODELO 2012	R\$ 1.803,16
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>			<b>R\$ 21.656,49</b>

**COBERTURAS MÍNIMAS:**

RCF – Responsabilidade Civil Facultativa

- RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00
- RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00
- RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 50.000,00
- Assistência 24hs
- Serviços de guincho 100 km

**OBS: Para este lote não poderá ser cobrado franquia, visto tratar-se de seguro apenas contra terceiros.**

**LOTE 04 - RCO**

LOTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR
LOTE 04 RCO	EDUCAÇÃO	<b>RCO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI N° 9532E82W2ER430914, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 PLACA OKH 6864</b> RCO responsabilidade civil Obrigatória <b>Valor Mínimo R\$ 3.079.608,00</b>	R\$ 2.441,47
	EDUCAÇÃO	<b>RCO VEÍCULO IVECO/FIAT DAILY CITY CLASS ESCOLAR 70C17, MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2013/2014 PLACA QHE 5J55</b> RCO responsabilidade civil obrigatória <b>Valor Mínimo R\$ 3.079.608,00</b>	R\$ 2.441,47
	EDUCAÇÃO	<b>RCO VOLKSWAGEN 15.190 ESC ANO 2021 MODELO 2022 CHASSI: 9532E82WXNR044757 PLACA RLP3F70</b> RCO responsabilidade civil obrigatória <b>Valor Mínimo R\$ 3.079.608,00</b>	R\$ 2.441,47
	SAÚDE	<b>RCO VEÍCULO BOXER, ANO 2016, CHASSI 936ZCWMCH2161869 15 PASSAGEIROS PLACA QIJ 3856</b> RCO responsabilidade civil obrigatória <b>Valor Mínimo R\$ 1.539.804,00</b>	R\$ 1.608,22



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

	SAÚDE	RCO MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 17+1 PASSAGEIROS 516 CDI 2.2L TURBO 2021/2022 PLACA RYF 3F46 RCO responsabilidade civil obrigatória <b>Valor Mínimo R\$ 1.539.804,00</b>	R\$ 1.608,22
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>			<b>R\$ 10.540,85</b>

**Coberturas:**

- RCO responsabilidade civil obrigatória.

**Obs. 01: As proponentes interessadas deverão cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.**

**Obs. 02: As proponentes interessadas não serão desclassificadas caso apresentem propostas somente para 01 (um) dos lotes, contudo, deverá atender a observação acima citada e demais exigências contidas neste edital.**

**1.2** O Seguro deverá estar com início de vigência até **7 dias** após a emissão da autorização de fornecimento.

**1.3** Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo constante do lote, devendo constar nas apólices todas as informações necessárias para identificar o veículo/maquinário.

**1.4** As apólices, referentes aos veículos constantes dos itens dos lotes, terão vigência durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

**1.5** A entrega das apólices deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da emissão da nota de empenho.

**1.6** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, **central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional e oferecerá todo o suporte conforme cada tipo de sinistro ou esclarecimentos necessários. Caso não seja oferecido o suporte necessário a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão contratual.**

**1.7** A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto para esclarecer dúvidas e esclarecimentos.

**1.8** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**1.9** Havendo a necessidade de **reboque**, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de **03 (três) horas** após o aviso de sinistro.

**1.10** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Tendo a contratada o prazo de 30 (trinta) dias.



**1.11** Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**1.12** O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao Departamento de Licitações.

**1.13** O fato de a seguradora deixar de entregar as apólices no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

**1.14** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa nos veículos, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**1.15** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

**1.16** Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

**1.17** A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:  
a) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.  
b) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**1.18** Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

1.18.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

1.18.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

1.18.3 Raios e suas consequências.

1.18.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

1.18.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

1.18.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

- 1.18.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 1.18.8 Granizo.
- 1.18.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 1.18.10 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 1.18.11 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- 1.18.11.1 Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- 1.18.11.2 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- 1.18.11.3 transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 1.18.12 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 1.18.13 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- 1.18.14 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 1.18.15 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 1.18.16 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 1.18.17 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
- 1.18.18 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- 1.18.19 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.18.20 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 1.18.21 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 1.18.22 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 1.18.23 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- 1.18.24 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer,



previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

1.18.25 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.18.26 A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

1.18.27 Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

**1.19** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

**1.20** Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

**1.21** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**1.22** Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

**1.23** Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**1.24** A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

**1.25** A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**1.26** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**2.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**2.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**2.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**2.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**2.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**2.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **2.8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.8.1** Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**2.8.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

**2.8.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

**2.8.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.8.5** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.8.6** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.8.7** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.





2.8.8 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**3.2** Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

### **4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.2** A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
- c) Deverá ser indicada a **MARCA** do item – ou em caso de serviços colocar: Própria;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo de entrega do item cotado, conforme especificado no edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação;
- g) Declaração que se enquadra em ME, EPP ou MEI, no caso de empresa enquadrada.
- h) A empresa deverá cotar todos os itens contidos no lote, sob pena de desclassificação no referido lote.

**4.3** O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.





4.4 O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por Lote**.

4.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

4.6 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.9 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicarse-ão os prazos estipulados neste edital.

**4.10 Proposta atualizada: a empresa vencedora, após declarada habilitada, deverá enviar a proposta atualizada em até 03 (três) horas, diretamente no sistema BLL, sob pena de desclassificação caso não envie no tempo estipulado em edital.**

## **5 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

## **6 – DAS ETAPAS DE LANCES**

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada conforme sistema tipo Aberto de forma automática conforme os lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte

6.12.1 Entende-se por empate Ficto as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas



pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item.

6.12.3 Prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.13** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, O sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.14** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.15** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**6.16** Após análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

**6.17** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

7.1.2 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.



**OBS.: NO MOMENTO DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DA BLL, OS DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM CAMPO CERTO, DEVERÃO SER INSERIDOS NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS", EM UM SÓ ARQUIVO.**

## **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4 Declaração Conjunta (negativa de impedimentos /negativa de nepotismo /negativa de parentesco nos termos da lei orgânica municipal/ não emprega menores/ idoneidade/ cumprimento pleno dos requisitos de habilitação/ responsabilidade que tomou conhecimento do edital), conforme modelo do Anexo III.**

## **7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

7.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão)).

## **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.4.2 Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>.**

## **7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





**7.5.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade ou bens característicos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu.

**Obs: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Município de Pinheiro Preto.**

**7.5.2** Comprovante de prévia habilitação e registro, no caso de corretores de seguro, perante o órgão competente (SUSEP);

**7.5.3** No caso de corretor, comprovante de autorização para angariar e promover contratos de seguro entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado;

**7.6** O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

**7.7** Os documentos relativos à habilitação prevista no item 7 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará é se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

**7.8** A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

**7.9** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.10** Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 7 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

**7.11** O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.12** Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

**7.13** A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.14** As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

**7.14.1** A condição de Microempreendedora Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação.

**7.14.1.1** Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

**7.14.1.2** Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

**7.14.1.3** Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**7.14.1.4** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

**7.14.2** A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**7.14.3** O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.15** **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**

**7.16** Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.17** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.18** As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.4 e seguintes do presente Edital.

**7.19** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

**7.20** Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

**7.21** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

**7.22** A não-regularização fiscal e trabalhista acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.23** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.24** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.25** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.26** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.27** A Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





**7.28** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**7.29** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, afim de apontamento de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no **site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.2 Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.4 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4 Os recursos serão aceitos somente via sistema BLL, em arquivo formato PDF, com identificação da empresa, papel timbrado e assinatura do responsável.**

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.





9.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## **10 – DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

10.1 Fica vedado o reajuste de preços.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 No caso de Aditivos de inclusão ou acréscimo, Veículos e Maquinários com valores referenciais de até 25% de variação, poderão ser aditados na existência de respectivos semelhantes.

10.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.5 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

10.6 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

10.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente e devidamente anotado na nota fiscal apresentada.

10.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

10.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento:

- **Município de Pinheiro Preto - CNPJ: 82.827.148/0001-69**
- **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**
- **Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36.**

10.14 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

10.15 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária pessoa jurídica da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

10.16 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as especificações constantes deste Edital.

## **11 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

11.1 A gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo do responsável por cada secretaria, conforme listados a seguir:

a) Secretário Municipal de Administração: **MAURICIO CHELEST**, telefone (49) 3562-2012, e-mail: [admin@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:admin@pinheiropreto.sc.gov.br);

b) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes: **KARINA CHIARANI FACCIN**, telefone (49) 3562 2010, e-mail: [edu@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:edu@pinheiropreto.sc.gov.br);

c) Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social: **IVANETE SIMIONATO BADO**, telefone (49) 3562-1494, e-mail: [saude@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:saude@pinheiropreto.sc.gov.br);

d) Secretário de Transportes e Obras: **EDIMILSON ANTÔNIO CARDOSO DE AGUIAR**, telefone (49) 3562-1168, e-mail: [garagem@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:garagem@pinheiropreto.sc.gov.br);

e) Secretário Municipal de Agricultura: **AGUSTINHO PANCERI**, telefone (49) 3562-2000, e-mail: [agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br);

f) Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano: **EDIMILSON ANTÔNIO CARDOSO DE AGUIAR**, telefone (49) 3562-2000, e-mail: [turismo@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:turismo@pinheiropreto.sc.gov.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

11.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

12.1 A proponente vencedora em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.3 do Edital.

12.2 Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços registrados e vigentes.

## **13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 9 - Saude Com Qualidade  
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE  
Despesa 33 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 5 - Assistencia Social Geral  
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 3 - Administração Geral  
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Despesa 105 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função: 26 - Transporte  
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário  
Programa: 23 - Estradas Vicinais  
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS  
Despesa 154 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 606 - Extensão Rural  
Programa: 20 - Assistência Ao Produtor Rural  
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA  
Despesa 148 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano  
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Despesa 210 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Função: 6 - Segurança Pública  
Subfunção: 181 - Policiamento  
Programa: 4 - Segurança Municipal  
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO radiopatrulha - POLICIA MILITAR  
Despesa 186 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 2 - Gestão Administrativa Superior  
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO  
Despesa 101 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 6 - Assistência A Crianças E Adolescentes  
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
Despesa 195 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

15.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente.

a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

b. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

e. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

f. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

g. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

h. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

i. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

j. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

k. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15 – DA RESCISÃO**

16.1 O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 A CONTRATADA será responsável por:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

16.1.1 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas neste Edital, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 As Apólices deverão ser entregues em até **7 (sete) dias** após a Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, emitida pelo setor de Compras do Município.

16.3 Fica de responsabilidade da contratada a entrega do objeto licitado.

16.3.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

16.4 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

16.6 O objeto somente será recebido de modo DEFINITIVO pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização após verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade requisitadas.

16.7 O recebimento provisório do modelo finalizado ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos itens fornecidos. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA IMPUGNAÇÃO**

17.1 Para fins de execução, o contrato a ser firmado entre o Município e o licitante vencedor terá a vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

17.2 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos, deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Em caso de problemas no envio, poderá ser feita por e-mail [protocolo@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:protocolo@pinheiropreto.sc.gov.br).

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Fica Vedado o reajuste de Preços;

18.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO;

18.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

18.4 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

18.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente horário comercial, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto – SC, ou pelo fone 3562.2000.

18.8 Fazem parte do presente Edital:

**ANEXO I: PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PREÇOS**

**ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI, ME OU EPP**

**ANEXO III: DECLARAÇÃO CONJUNTA (NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS/ NEGATIVA DE NEPOTISMO / NEGATIVA DE PARENTESCO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL / NÃO EMPREGA MENORES / IDONEIDADE / CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ RESPONSABILIDADE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL).**

**ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO**

## **19 - DO FORO**

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

**Pinheiro Preto, 29 de novembro 2022.**

**GILBERTO CHIARANI**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022**

**PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PREÇOS**

Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:  
Fone:  
E-mail:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO TOTAL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E SEGURO R.C.O. PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificação e quantitativo a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	SEGURADORA	VALOR TOTAL
LOTE 01	VEÍCULOS LEVES		
LOTE 02	ÔNIBUS E CAMINHÕES		
LOTE 03	MÁQUINAS PESADAS		
LOTE 04	RCO		
<b>VALOR TOTAL</b>			

**Valor Total:** R\$...... ( )

**Dados Bancários:** Nº Conta Corrente: Banco: Agência:

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias

**Declaro que cumpro com as normas do Edital e da habilitação**

Pinheiro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**  
**CARIMBO**



ANEXO II  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,  
é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar  
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ANEXO III**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) , sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto para o processo licitatório:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo Licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, bem como na **LEI DO NEPOTISMO**.

**DECLARA** sob as penas da lei, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas arroladas nos incisos I e II do Art. 17-A da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto; ou pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto.

**DECLARA** que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei n. 9854/97, **NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MENORES de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC, que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório.

Declara, **RESPONSABILIDADE**, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO IV**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 68/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022**

**MINUTA DO CONTRATO DE Nº \_\_\_\_ /2022**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E  
**EMPRESA** \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO E CONTRATANTE**. E de outro Lado a Empresa \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 68/2022, Processo Licitatório nº 121/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO TOTAL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E SEGURO R.C.O. PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, conforme especificação e quantitativo a seguir.

LOTE	DESCRIÇÃO	SEGURADORA	VALOR TOTAL
LOTE 01	VEÍCULOS LEVES		
LOTE 02	ÔNIBUS E CAMINHÕES		
LOTE 03	MÁQUINAS PESADAS		
LOTE 04	RCO		
<b>VALOR TOTAL</b>			

**1.1** O Seguro deverá estar com início de vigência até **7 dias** após a emissão da autorização de fornecimento.

**1.2** Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo constante do lote, devendo constar nas apólices todas as informações necessárias para identificar o veículo/maquinário.

**1.3** As apólices, referentes aos veículos constantes dos itens dos lotes, terão vigência durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

- 1.4** A entrega das apólices deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da emissão da nota de empenho.
- 1.5** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, **central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional e oferecerá todo o suporte conforme cada tipo de sinistro ou esclarecimentos necessários. Caso não seja oferecido o suporte necessário a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão contratual.**
- 1.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar contato direto para esclarecer dúvidas e esclarecimentos.
- 1.7** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 1.8** Havendo a necessidade de **reboque**, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de **03 (três) horas** após o aviso de sinistro.
- 1.9** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Tendo a contratada o prazo de 30 (trinta) dias.
- 1.10** Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.
- 1.11** O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao Departamento de Licitações.
- 1.12** O fato de a seguradora deixar de entregar as apólices no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- 1.13** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa nos veículos, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- 1.14** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.
- 1.15** Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- 1.16** A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:  
a) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

b) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**1.17** Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

1.17.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

1.17.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

1.17.3 Raios e suas consequências.

1.17.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

1.17.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

1.17.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

1.17.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

1.17.8 Granizo.

1.17.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

1.17.10 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

1.17.11 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

1.17.11.1 Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

1.17.11.2 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

1.17.11.3 transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

1.17.12 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

1.17.13 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

1.17.14 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

1.17.15 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

1.17.16 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

1.17.17 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

1.17.18 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

1.17.19 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

1.17.20 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.17.21 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

1.17.22 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

1.17.23 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

1.17.24 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

1.17.25 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.17.26 A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

1.17.27 Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

**1.18** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

**1.19** Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

**1.20** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**1.21** Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

**1.22** Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**1.23** A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

**1.24** A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**1.25** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.





**1.3** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 Para fins de execução, o contrato a ser firmado entre o Município e o licitante vencedor terá a vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 O Seguro deverá estar com início de vigência até **7 dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, emitida pelo setor de Compras do Município.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$  
(\_\_\_\_\_)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 9 - Saude Com Qualidade  
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE  
Despesa 33 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 5 - Assistencia Social Geral  
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 3 - Administração Geral  
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Despesa 105 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função: 26 - Transporte  
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário  
Programa: 23 - Estradas Vicinais  
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS  
Despesa 154 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 606 - Extensão Rural  
Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural  
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA  
Despesa 148 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos  
Programa: 29 - Desenvolvimento Urbano  
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Despesa 210 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Função: 6 - Segurança Pública  
Subfunção: 181 - Policiamento  
Programa: 4 - Segurança Municipal  
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATROLHA - POLICIA MILITAR  
Despesa 186 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 2 - Gestão Administrativa Superior  
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO  
Despesa 101 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 6 - Assistência A Crianças E Adolescentes  
Ação: 2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
Despesa 195 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

4.2 O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e entidades públicas participantes do contrato:

- **Município de Pinheiro Preto - CNPJ: 82.827.148/0001-69**
- **Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto CNPJ: 10.642.703/0001-77**
- **Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto CNPJ: 15.635.811/0001-36.**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.

6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão do presente contrato/Ata ficará a cargo do responsável por cada secretaria, conforme listados a seguir:

- a) Secretário Municipal de Administração: **MAURICIO CHELEST**, telefone (49) 3562-2012, e-mail: [admin@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:admin@pinheiropreto.sc.gov.br);
- b) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes: **KARINA CHIARANI FACCIN**, telefone (49) 3562 2010, e-mail: [edu@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:edu@pinheiropreto.sc.gov.br);
- c) Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social: **IVANETE SIMIONATO BADO**, telefone (49) 3562-1494, e-mail: [saúde@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:saúde@pinheiropreto.sc.gov.br);
- d) Secretário de Transportes e Obras: **EDIMILSON ANTÔNIO CARDOSO DE AGUIAR**, telefone (49) 3562-1168, e-mail: [garagem@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:garagem@pinheiropreto.sc.gov.br);
- e) Secretário Municipal de Agricultura: **AGUSTINHO PANCERI**, telefone (49) 3562-2000, e-mail: [agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br);
- f) Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano: **EDIMILSON ANTÔNIO CARDOSO DE AGUIAR**, telefone (49) 3562-2000, e-mail: [turismo@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:turismo@pinheiropreto.sc.gov.br).

9.2. *A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado no ato do Contrato.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos itens entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos itens entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;

11.2.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do itens, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;

11.2.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.

11.2.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

11.2.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) item(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) diasúteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2; 11.2.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.

11.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas nos inc. I a xii e xvii do art. 78 da lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. li, da lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. Subcontratar o objeto do Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

14.3. No caso de Aditivos de inclusão ou acréscimo, Veículos e Maquinários com valores referenciais de até 25% de variação, poderão ser aditados na existência de respectivos semelhantes.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios DOM, entrando em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008e no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

---

FORNECEDORA